

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017**  
**(Do Sr. Flavinho)**

Requerimento de Informação ao Ministro da Justiça e da Segurança Pública para que sejam solicitadas informações relacionadas à Classificação Indicativa de animações que contenham cenas de sexo explícito como a obra AudioVisual "Sausage Party (A Festa da Salsicha)".

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Justiça e da Segurança Pública, as seguintes informações relacionadas à Classificação Indicativa de animações que contenham cenas de sexo explícito como a obra AudioVisual “Sausage Party (A Festa da Salsicha)”:

- a.** Classificação Indicativa realizada pelo Ministério e faixa de horário em que é permitida a sua exibição pública em canais de televisão aberta e de serviço audiovisual de acesso condicionado;
- b.** Medidas fiscalizatórias relativas à exibição da obra em horário não permitido; e
- c.** Adoção de medidas de caráter pedagógico-repressivo e reclassificação de animações que contenham cenas de sexo explícito e violência.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Presente Requerimento de Informação busca obter informações relativas à classificação indicativa de obras audiovisuais como o filme “A Festa da Salsicha” e da fiscalização da observância das normas de exibição em relação às sua classificação etária.

Ocorre que obras audiovisuais como a mencionada que, exibem cenas de sexo explícito na forma de desenho animado têm sido classificadas como não recomendadas para menores de dezesseis anos ou com classificação inferior.

Todavia, por se tratem de animações que trazem cenas representativas de sexo explicito, apenas substituindo os seres humanos por uma representação animada (no caso do filme “A Festa da Salsicha”, por alimentos), parece-nos que o mais apropriado seria a sua classificação na faixa adulta.

Assim, as informações são necessárias para que se possa avaliar a eventual violação da disposição constitucional estabelecida no art. 220, §3º, II, da Constituição Federal, em conjunto com os artigos 76 e 254, da Lei nº 8.069, de 1990.

A legislação vigente é bastante clara ao estabelecer, como crime, inclusive, a transmissão de obra audiovisual em horário incompatível com a classificação indicativa.

Desta forma, as informações prestadas, serão úteis no sentido de se avaliar se a obra necessita ser reclassificada; se há efetiva e ostensiva fiscalização quanto à sua exibição dentro dos horários-limite estabelecidos pela Portaria Nº 368, de 2014; e se há por parte do Poder

Público a adoção de medidas de caráter pedagógico-repressivo, com a finalidade de coibir a exibição de obras de conteúdo inadequado em horários incompatíveis com a sua classificação.

Relevante mencionar que neste mês de agosto de 2017, foi exibido nas tardes do canal de televisão HBO, a obra audiovisual mencionada neste requerimento de informação.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância e pertinência das informações solicitadas, requeremos que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e da Segurança Pública, encaminhe com a maior brevidade possível as informações requeridas.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2017.

**FLAVINHO**  
**Deputado Federal – PSB/SP**